



Aspocep

Associação dos Servidores da Polícia Científica do Estado da Paraíba
SEDE PRÓPRIA: Parque Sólon de Lucena, 312 – Centro – João Pessoa – Paraíba.
Telefax (083) 3031-5420 – CEP. 58.013-130

CÓPIA
CONTRA FÉ

Ofício nº 003/2017

João Pessoa, 30 de Março de 2017.

Senhor Secretário:

Ao cumprimentá-lo, vimos pelo presente, vos dar conhecimento a erro formal que foi perpetrado contra os ocupantes das categorias dos Papiloscopistas, Técnicos em Perícia e Necrotomistas, os quais compõem o conjunto das categorias do quadro técnico científico do IPC – Instituto de Polícia Científica, quando da redação dada pelo Decreto de nº 37.318 de 29 de março de 2017, publicado na presente data, e que classifica as categorias acima, como sendo de **NÍVEL MÉDIO**, o que contraria frontalmente a Lei Orgânica da Polícia Civil, em especial a **Lei Complementar de nº 94/2010**.

Conforme a redação dada pelo Decreto acima citado, o qual trata sobre acréscimos pecuniários incidentes sobre a **Bolsa Desempenho Profissional** pago aos servidores das Polícias: Militar, Civil e Corpo de Bombeiros, e que em seu Artigo 2º, não cita nominalmente como beneficiários deste decreto os profissionais integrantes das citadas carreiras do quadro do IPC, e o que é pior, os remete ao rebaixamento de nível de escolaridade como sendo de nível médio, se não vejamos o que nos reporta os incisos XVII, XVIII, XIX e XX:

Decreto nº 37.318 de 29 de março de 2017.

Art. 2º - Os atuais valores das Bolsas de Desempenho Profissional pagos aos servidores da Polícia Civil ficam acrescidos dos seguintes valores:

I à XVI – Omissis

XVII – Demais Nível Médio – Classe A: R\$ 248,01

XVIII – Demais Nível Médio – Classe B: R\$ 272,75

XIX – Demais Nível Médio – Classe C: R\$ 299,93

XX – Demais Nível Médio – Classe Especial: R\$ 330,00

Notadamente, é de bom alvitre informar que a exemplo dos Peritos Oficiais, os Cargos de Papiloscopista, Técnico em Perícia e Necrotomista, estão posicionados como categorias de **NÍVEL SUPERIOR**, uma vez que esses abnegados profissionais são classificados pela Lei Complementar de nº 85/08, com a redação da pela Lei Complementar de nº 94/2010, como de **NÍVEL SUPERIOR**, a exemplo dos Peritos Oficiais, Delegados, Agentes e Escrivão de Polícia (**ver anexo**).

Assim sendo, e pelos fatos legais acima expostos, solicitamos de V.Excia., em intervir junto a Casa Civil do Governador ou a quem de direito para que se promova a **republicação por incorreção do Decreto nº 37.318 de 29-03-2017**, de forma a inserir no texto do citado decreto a citação dos cargos de



Aspocep

Associação dos Servidores da Polícia Científica do Estado da Paraíba

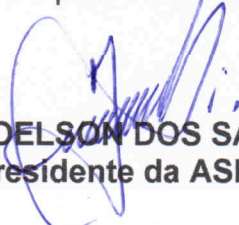
SEDE PRÓPRIA: Parque Sólon de Lucena, 312 – Centro – João Pessoa – Paraíba.

Telefax (083) 3031-5420 – CEP. 58.013-130

Papiloscopista, Técnico em Perícia e Necromista, com as suas devidas classes funcionais.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Respeitosamente,


JOELSON DOS SANTOS SILVA
Presidente da ASPOCEP

Ao

Exmº Srº

DRº **CLÁUDIO COELHO LIMA**

MD. Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social - **SESDS**

N e s t a /

